



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série . . .	140\$	80\$
A 2.ª série . . .	120\$	70\$
A 3.ª série . . .	120\$	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

C preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:339 — Abre um crédito destinado a reforçar duas verbas da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Gabinete de Urbanização Colonial.

Despacho — Autoriza a transferência de uma verba no orçamento privativo da missão antropológica de Moçambique.

Ministérios das Colónias e da Economia:

Decreto-Lei n.º 38:009 — Dá nova redacção ao artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 30:714, que cria a Junta de Exportação do Café Colonial.

Ministério das Comunicações:

Alteração à tabela de abonos de viagens ao pessoal da rede de ambulâncias postais, inserta no *Diário do Governo* n.º 108, de 7 de Junho de 1950.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Por despacho ministerial de 17 de Outubro de 1950:

Autorizada, nos termos do § 1.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 35:395, de 26 de Dezembro de 1945, a seguinte transferência de verba inscrita no orçamento privativo da missão antropológica de Moçambique, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 14 de Fevereiro do corrente ano:

Da rubrica «Despesas com o pessoal» para a rubrica «Pagamento de serviços e diversos encargos» — 21.700\$.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, 20 de Outubro de 1950. — Pelo Presidente, *Luis Silveira*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:339

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 4.º e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 10.000\$, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Gabinete de Urbanização Colonial, aprovado pela Portaria n.º 13:005, de 7 de Dezembro de 1949:

Artigo 5.º, n.º 2) «Despesas com o material — Material de consumo corrente — Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e encadernações»	2.500\$00
Artigo 11.º «Diversos encargos — Deslocações do pessoal às colónias e ao estrangeiro e outras despesas com transportes e passagens dentro das colónias e no estrangeiro»	7.500\$00
	<u>10.000\$00</u>

servindo de contrapartida igual importância a sair da verba do artigo 13.º «Diversos encargos — Para pagamento ao pessoal auxiliar, europeu ou indígena, assalariado nas colónias durante a realização dos trabalhos de campo» da mesma tabela de despesa.

Ministério das Colónias, 24 de Outubro de 1950. — O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIOS DAS COLÓNIAS E DA ECONOMIA

Decreto-Lei n.º 38:009

As funções de orientação, disciplina e fiscalização das actividades relacionadas com a produção e exportação do café colonial impõem ou podem impor, por vezes, a necessidade de se transferirem, criarem ou extinguirem delegações, subdelegações e agências da Junta de Exportação do Café Colonial.

É o que se está verificando neste momento, em que há necessidade de extinguir legalmente a delegação na cidade do Porto, que se encontra encerrada há vários anos, se recomenda a extinção da delegação na ilha da Madeira, a transferência para a vila de Ambriz da subdelegação do Uíge e a criação da nova subdelegação na vila de Ambrizete.

A transferência, criação ou extinção dessas dependências, obedecendo a necessidades de momento, têm de ser feitas com a maior rapidez possível desde que seja conhecida a sua necessidade, o que se não compadece com a publicação de uma lei ou de um decreto-lei, por sua natureza demorada.

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O corpo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 30:714, de 29 de Agosto de 1940, passa a ter a seguinte redacção:

guinte redacção, mantendo-se o preceituado no seu parágrafo :

Artigo 2.º A sede da Junta de Exportação do Café Colonial é em Lisboa, podendo o Ministro das Colónias criar, transferir ou extinguir delegações, subdelegações ou agências, de harmonia com as necessidades de momento.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Paços do Governo da República, 24 de Outubro de 1950. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar—João Pinto da Costa Leite—Fernando dos Santos Costa—Joaquim Trigo de Negreiros—Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira—Artur Aguedo de Oliveira—Adolfo do Amaral Abranches Pinto—Américo Deus Rodrigues Thomaz—Paulo Arsénio Virissimo Cunha—José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich—Manuel Maria Sarmiento Rodrigues—Fernando Andrade Pires de Lima—Ulisses Cruz de Aguiar Cortês—Manuel Gomes de Araújo—José Soares da Fonseca.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Para os devidos efeitos e em execução do disposto no § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35:510, de 21 de Fevereiro de 1948, inserto no *Diário do Governo* n.º 38, 1.ª série, da mesma data, publica-se a seguinte alteração à tabela de abonos de viagens ao pessoal da rede de ambulâncias postais, publicada no *Diário do Governo* n.º 108, 1.ª série, de 7 de Junho de 1950, aprovada por despacho do correio-mor de 17 do corrente, com início na data da publicação desta alteração :

Tabela de abonos de viagens ao pessoal da rede de ambulâncias postais
Conduções de malas fechadas

Conduções	Importâncias
Ramal de Moura.	25\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 20 de Outubro de 1950. — O Director dos Serviços de Exploração, *Oscar Saturnino.*